

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0012021CHPCULT

A Prefeitura Municipal de Ipu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.679.723/0001-08, com endereço à Praça Abílio Martins, S/N, Centro, Ipu, CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital para seleção e premiação de propostas de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em atendimento ao disposto ao Prêmio Valderes Soares de Emergência Cultural de acordo com a Lei Municipal nº 496/2021 de 24 de Março de 2021, Decreto Municipal nº 012/2021 de 29 de Março de 2021 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

O presente Edital contém 03 (anexos) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

Carta Coletiva de Anuência (Anexo I)
Carta de Referência de Contratante (Anexo II)
Minuta do Termo de Fomento (Anexo III)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE INICIATIVAS COM O LIMITE DE 01 (UMA) PROPOSTA POR PROPONENTE, DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 MINUTOS E, NO MÁXIMO, DE 120 MINUTOS, COM UMA PREMIAÇÃO POR PROPOSTA/APRESENTAÇÃO.

2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

2.1. Serão premiadas pessoas físicas, com iniciativas de atividades artísticas e culturais nos seguintes segmentos artísticos e culturais:

- 2.1.1. Apresentação musical individual - R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- 2.1.2. Apresentação musical de duplas - R\$ 1.000,00 (um mil reais)
- 2.1.3. Apresentação musical em trios - R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
- 2.1.4. Apresentação musical por 4 membros - R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a premiação serão realizadas de forma online, enviando os anexos devidamente preenchidos e a documentação exigida na plataforma

mapacultural.secult.ce.gov.br no período de 31 de Março a 09 de Abril do corrente ano.

3.1.2. DA DOCUMENTAÇÃO E DA INSCRIÇÃO:

a) A inscrição dar-se-á mediante os seguintes itens:

I-Ficha de Inscrição disponibilizada no site mapacultural.secult.ce.gov.br, devidamente da preenchida pelo proponente.

II - Cópia do RG (OBRIGATÓRIO).

III - Cópia do CPF (OBRIGATÓRIO).

IV - Cópia de Comprovante de residência (OBRIGATÓRIO)

V - Comprovante de inscrição no Cadastro Municipal de Artistas, Escritores, Coletivos Culturais e Trabalhadores do Segmento Cultural de Ipu (OBRIGATÓRIO), individual e, se for o caso, também do coletivo.

VI - No caso de mais de 01 componente, anexar também Carta de Anuência dos demais integrantes do grupo (anexo I - OBRIGATÓRIO).

VII - Carta de referência de contratante indicando última vez que o grupo participou de evento. Esta data poderá ser de até um ano anterior ao período de pandemia (anexo II - OPCIONAL).

VIII - Comprovante de que é beneficiário de programa social (OPCIONAL).

IX - Comprovante de dados bancários. (OBRIGATÓRIO).

3.2. Na hipótese de apresentação de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.3. Ao transmitir as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, o proponente se obriga a utilizar as hashtags #premiovalderezsoaresIpuCE e #EmergênciaCulturalIpuCE.

3.4. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio, tais como intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.5. Não serão aceitas as propostas de atividades artísticas e culturais que tenham a participação de crianças e adolescentes.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção é composta por 3 (três) membros de acordo com o decreto Municipal Nº 012/2021.

4.1.1. Serão usados como critérios para seleção das propostas:

I - Comprovação de atuação em até um ano antes do início da pandemia 20 (pontos). (Anexo II)

II - Não ter sido contemplado em nenhum dos editais da Lei Aldir Blanc no ano de 2020 da Secretaria Municipal de Cultura de Ipu 20 (pontos).

III - Não ter vínculo empregatício nas esferas públicas e nem emprego formal de Carteira assinada 20 (Pontos).

IV - Ser beneficiário de Programas sociais: Ex. Bolsa Família 20 (pontos).

V - Tempo de existência do grupo ou artista no caso de apresentação individual (2 pontos por ano de existência, limitando-se até 20 pontos).

OBS 1: Em caso de empate na pontuação se classificará o grupo/artista que possuir maior tempo de existência.

OBS 2: Na hipótese da apresentação de documentação e declaração falsa o proponente será automaticamente desclassificado do certame.

4.2. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Municipal Valderéz Soares para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, o setor de cultura do Município fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

4.3. Os conteúdos deverão ser apresentados após a assinatura do Termo de Fomento da Secretaria Municipal de Cultura e deverão obedecer às orientações de segurança e saúde impostas pelos órgãos de saúde e gestão de políticas públicas.

5. DOS RECURSOS

5.1. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

5.2. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail premiovalderezsoares@gmail.com em formulário específico de recurso disponibilizado pela Secretaria de Cultura do Município de Ipu sendo vedada a inclusão de novos documentos.

6. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

6.1. As apresentações das atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilização por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, deverão acontecer em até 30 (trinta dias) dias após a divulgação do resultado do presente Edital, em cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura, após o cumprimento da proposta, o proponente deverá apresentar, como condição do recebimento do prêmio, os seguintes documentos:

- a) Dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio, que deverá ter a titularidade do proponente;
- b) O proponente deverá realizar apresentação online e ao vivo em dias estipulados pela Secretaria Municipal de Cultura.

7. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas com recursos próprios na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura sob o nº 1001.04.122.00092.076 - 3.3.90.31.00.

8. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

8.1. A Secretaria Municipal de Cultura de Ipu, após a homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos, comprovação documental e assinatura de Termos de Fomento Cultural.

8.2. O recurso por proposta selecionada será repassado em 02 parcelas, por meio de Termo de Fomento Cultural (Pessoa Física), a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura e os agentes culturais selecionados neste

Edital.

8.3. A liberação de recursos deverá estar condicionada ao cumprimento de todas as etapas previstas no edital, bem como a possíveis solicitações dos órgãos superiores de gestão.

8.4. A primeira parcela será paga observando-se o prazo estabelecido neste edital para a realização da proposta. E a segunda parcela será paga no mês subsequente, devendo o beneficiário ficar à disposição da Secretaria Municipal de Cultura de Ipu para 01 apresentação futura para o município, em ocasião e data a serem definidas por referida Secretaria.

8.5. Os recursos recebidos em decorrência da premiação serão depositados em conta informada pelo proponente de sua titularidade, em banco oficial.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura.

9.2. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

9.3. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, Lei Municipal Valdez Soares de Emergência Cultural nº 496/2021 de 24 de Março de 2021 e legislação correlata à situação de estado de calamidade pública.

9.4. Estão impedidos de participar os Membros da Comissão de Homologação e Validação.

Ipu - CE, 30 de Março de 2021

Raimundo José Aragão Martins
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura